

TERMO DE ADITAMENTO nº 003/2017 do CONTRATO nº 003/SMPED/2016

PROCESSO: 2015-0.343.625-6

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SMPED.

CONTRATADA: EMPRESA SÃO PAULO TURISMO S/A

OBJETO: Prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização de eventos em geral para atendimento de toda a demanda da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED e Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD.

OBJETO DO ADITAMENTO: REDUÇÃO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR RESIDUAL DO CONTRATO 003/SMPED/2016.

A Prefeitura do Município de São Paulo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SMPED**, situada na Rua Líbero Badaró, nº 425 – 32º andar, Centro – São Paulo/SP – CEP 01009-905, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Senhora **REGINA ANDREA ACCORSI LUNARDELLI**, Chefe de Gabinete, portadora do RG nº 9.895.245-6 SSP/SP e CPF/MF nº 034.420.748-00, e, a empresa **SÃO PAULO TURISMO S/A**, CNPJ nº 62.002.886/0001-60, com sede na Avenida Olavo Fontoura, n. 1.209 – CEP: 02012-021 – São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Diretor Presidente, **Senhor DAVID BARIONI NETO**, RG. nº 3.818.902-1 – SSP-SP, inscrito no CPF nº. 012.237.358-85 e pelo Diretor de Turismo e Eventos, **Senhor ANTONIO EDUARDO COLTURATO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.986.011-SSP-SP, CPF nº035.152.998-58 resolvem de comum acordo, **ADITAR o Contrato nº 003/SMPED/2016, visando a redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual residual, à vista dos elementos constantes no Processo 2015-0.343.625-6, especialmente o Decreto nº57.580 de 19 de Janeiro de 2017 para consignar as cláusulas a seguir ajustadas:**



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REDUÇÃO CONTRATUAL.

1.1. Fica aditado o contrato nº003/SMPED/2016 de redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor residual contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL.

2.1 O valor total do presente contrato previsto na Cláusula Segunda – DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE passará a ter a seguinte redação:

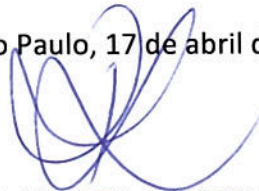
Parágrafo único: Fica consignado o valor residual total de R\$ 599.072,14 (quinhentos e noventa e nove mil e setenta e dois reais e quatorze centavos), para cobertura do presente aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no **Contrato nº 003/SMPED/2016**, que não foram afetadas pelo presente.

E, por estarem entre si justos e contratados, depois de lido e achados conforme, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 17 de abril de 2017.



REGINA ANDREA ACCORSI LUNARDELLI

Chefe de Gabinete

SMPED



DAVID BARIONI NETO

Diretor Presidente

SÃO PAULO TURISMO S/A

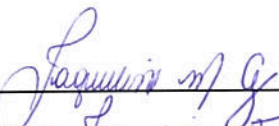


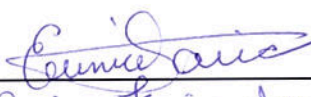
ANTONIO EDUARDO COLTURATO

Diretor de Turismo e Eventos

SÃO PAULO TURISMO S/A

TESTEMUNHAS:


Nome: Jaqueline Martins Gomes
R.G. Nº: 48.072.082-4


Nome: Eunice Luis dos Santos Antonio
R.G. Nº: 5386.024-X

